



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

TERMO Nº 670/2024 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 22 de maio de 2024.

TERMO DE ACORDO PRÉVIO SOBRE COMPENSAÇÃO DE GREVE

O Instituto Federal Catarinense (IFC), com sede na rua das Missões, 100, Blumenau, Santa Catarina e o Sindicato Nacional da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE), representados pelas partes nominadas na cláusula primeira, com fundamento nas disposições do art. 9º e no inciso VII do art. 37 da Constituição Federal de 1988; na Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989; na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 54, de 20 de maio de 2021, alterada pela Instrução Normativa SRT/MGI Nº 49, de 20 de dezembro de 2023; e itens V.3 e VI do Parecer nº 004/2016/CGU/AGU, os signatários do presente firmam este Termo de Acordo Prévio sobre Compensação de Greve (doravante Termo de Acordo Prévio), em decorrência de participação em movimento paredista e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

Cláusula Primeira. **Das Partes.**

Instituto Federal Catarinense, CNPJ - 10.635.424/0001-86:

- a) Reitoria: Rudinei Kock Exterckoter, Reitor do Instituto Federal Catarinense.
- b) Pró-reitoria de Desenvolvimento, Inclusão, Diversidade e Assistência à Pessoa (PROPESSOAS): Iara Mantoanelli, Pró-Reitora do Instituto Federal Catarinense.
- c) Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP/PROPESSOAS): Eder Aparecido de Carvalho, Diretor da DGP/PROPESSOAS do Instituto Federal Catarinense.

Sindicato Nacional da Educação Básica, Profissional e Tecnológica - SINASEFE:

- a) Seção Alto Vale do Itajaí, CNPJ - 00.569.531/0001-08: Juniel Rodrigues Leite, Coordenador Geral;
- b) Seção Sindical de Concórdia, CNPJ - 03.658.820/0018-01: Fernanda Fernandes de Souza, Coordenadora geral.
- c) Seção Sindical Litoral, CNPJ - 03.658.820/0056-37: Ivan Furmann, Coordenador Geral;
- d) Seção Sindical Santa Rosa do Sul, CNPJ - 00.841.202/0001-66: Darc Ionice Feijó da Rocha, Coordenadora Geral;
- e) Seção Videira, CNPJ - 17.229.522/0001-62: Willan Flagner de Oliveira Ferreira, Coordenador Geral;

Cláusula Segunda. **Do Objeto.**

É objeto deste Termo de Acordo Prévio estabelecer as premissas básicas para as compensações decorrentes do exercício de greve deflagrada pelas seções sindicais representativas dos (as) servidores (as) do IFC a partir de 03 de abril de 2024, e o compromisso de firmar Termo de Acordo definitivo de compensação, após o encerramento da greve.

As compensações em decorrência de participação em movimento paredista se darão de acordo com as características e a natureza das atividades desenvolvidas pelo setor.

Cláusula Terceira. **Da Notificação.**

O Instituto Federal Catarinense reconhece que foi previamente notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acerca do movimento paredista.

Cláusula Quarta. **Serviços Essenciais**

As partes concordam que, durante o período de greve, deverá ser mantida a prestação de serviços essenciais ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade acadêmica do IFC, de acordo com as atividades essenciais e inadiáveis pactuadas entre os Comandos Locais de Greve e as equipes de gestão das unidades do IFC (campi e Reitoria).

Cláusula Quinta. **Do Prazo para a Compensação das Atividades não Realizadas**

As compensações em decorrência de participação em movimento paredista terão início após o término da greve, sendo as condições e o prazo final estabelecido em Termo de Acordo definitivo a ser firmado no encerramento da greve.

Cláusula Sexta. **Do Plano de Compensações**

Os servidores concordam em cumprir o plano de compensações a ser elaborado ao término da greve, de modo a garantir a compensação das atividades não realizadas em decorrência da greve, dentro do prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quinta.

Em cada campus será instituído Grupo de Trabalho (GT), composto por membros das Seções Sindicais Signatárias e representantes da Gestão, responsável pela validação e acompanhamento do plano de compensação de cada servidor.

Cláusula Sétima: **Dos direitos e garantias dos servidores**

Fica assegurado a todos os servidores em greve o direito de participação em Editais sem qualquer prejuízo na contabilização do período de exercício, não sendo a participação na greve causa de impedimento, desclassificação ou critério para qualquer fim.

Todos os direitos e garantias dos servidores, previstos na legislação e nas normas internas, serão mantidos intactos durante a greve. O período de greve não afetará a contagem de prazos relacionados a esses direitos, para qualquer efeito, desde que não conflitante com legislação superior ou decisão judicial.

Após o término da greve, servidores técnico-administrativos, independentemente do regime de trabalho, elaborarão, em conjunto com suas chefias imediatas, mediante validação e acompanhamento do GT previsto na cláusula sexta, o plano de compensações.

Eventuais débitos e/ou créditos de horas no ponto eletrônico, anteriores ao início da greve, poderão ser compensados e/ou utilizados após o término da greve.

Após o término da greve, os(as) docentes deverão repor as atividades não realizadas nos dias de paralisação. Serão elaborados planos de compensação que privilegiarão estratégias de ensino diversificadas.

Cláusula Oitava. Disposições Finais.

Os casos omissos deverão ser resolvidos em novas reuniões entre as Seções Sindicais signatárias e a Reitoria do IFC.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

(Assinado digitalmente em 22/05/2024 20:37)

DARC IONICE FEIJO DA ROCHA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCLIM/CAS (11.01.17.01.01.07)

Matrícula: ###694#7

(Assinado digitalmente em 22/05/2024 17:54)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR - TITULAR

DGP/REITOR (11.01.18.00.24)

Matrícula: ###667#1

(Assinado digitalmente em 22/05/2024 17:27)

FERNANDA FERNANDES DE SOUZA

TECNICO DE LABORATORIO AREA

RADVET/CON (11.01.04.08)

Matrícula: ###553#5

(Assinado digitalmente em 23/05/2024 13:28)

IARA MANTOANELLI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROPESSOAS/REI (11.01.18.00.53)

Matrícula: ###834#7

(Assinado digitalmente em 22/05/2024 17:17)

IVAN FURMANN

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

CGET/ARAQ (11.01.02.08)

Matrícula: ###450#6

(Assinado digitalmente em 22/05/2024 17:57)

JUNIEL RODRIGUES LEITE

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

RACI/IBI (11.01.10.13)

Matrícula: ###856#2

(Assinado digitalmente em 23/05/2024 11:53)

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR - TITULAR

(Assinado digitalmente em 23/05/2024 13:45)
WILLAN FLAGNER DE OLIVEIRA FERREIRA

COORDENADOR - SUBSTITUTO

SISAE/LUZE (11.01.11.17)

Matrícula: ###212#5

Processo Associado: 23348.002695/2024-14

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **670**, ano: **2024**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **22/05/2024** e o código de verificação: **96caffbf3b**